



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0070 Relogio Ponto

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 0109/2012 PREGÃO nº 0070/2012 - TIPO PRESENCIAL

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Global**, destinados as Secretarias Municipais de Administração, Esportes, Obras e Desenvolvimento Social, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

#### 2. OBJETO

2.1. **Aquisição de 25 Relógios Eletrônicos de Ponto (REP) por Sistema Biométrico, incluindo Bobinas em papel térmico e Software de Gerenciamento para 1.300 funcionários, com instalação e capacitação dos usuários**, destinados as Secretarias de Administração e Finanças, Esportes, Obras, Transportes e Serviços, Saúde e Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 2.2.1. Anexo I - Especificações dos Equipamentos/Software;
- 2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;
- 2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- 2.2.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.2.4. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.2.5. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- 3.2.6. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:15 horas do dia 09 de maio de 2012.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0070/2012  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0070/2012  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:30 horas do dia 09 de maio de 2012 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

### 7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

**A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.1.5. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

#### 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 10.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 10.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 10.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 10.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 10.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.**

#### 11. SESSÃO DO PREGÃO

- 11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

##### 11.2. Da Classificação das Propostas

- 11.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 11.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 11.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 11.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 11.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### 11.3. Dos Lances Verbais

- 11.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 11.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 11.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 11.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 11.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 11.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 11.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
  - O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

### 11.4. Do Julgamento

- 11.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço Global** ofertado.





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 11.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 11.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 11.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 11.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 11.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 11.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 12.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.
- 12.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
- 12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 12.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a entrega/instalação dos Equipamentos/Software, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

14.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

14.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2012:

Conta: 12.1201.08.244.0801.2010.44900000  
Reduzido.....: 006  
Órgão.....: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçament.: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj/Atividade...: Manut.do Fundo M.de Assistência Social  
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
Fonte.....: 00 - Recursos Ordinários  
Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 04.0401.04.122.0402.2004.44900000  
Reduzido.....: 012  
Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Administração e Finanças  
Proj/Atividade...: Manut.das Ativ.Administrativas  
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
Fonte.....: 00 - Recursos Ordinários  
Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 06.0601.15.782.1503.2044.44900000  
Reduzido.....: 047  
Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTES E SERVIÇOS  
Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Obras,Transportes e Serviços  
Proj/Atividade...: Manut.dos Serviços Urbanos  
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
Fonte.....: 00 - Recursos Ordinários  
Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 09.0901.27.812.2701.2058.44900000  
Reduzido.....: 069  
Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE ESPORTES,CULTURA E LAZER  
Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Esportes,Cultura e Lazer



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Proj/Atividade...: Manut.do Desporto Comunitário  
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
 Fonte.....: 00 - Recursos Ordinários  
 Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 07.0701.12.361.1201.2030.44900000  
 Reduzido.....: 026  
 Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Educação  
 Proj/Atividade...: Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental  
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
 Fonte.....: 01 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educa  
 Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 07.0701.12.365.1201.2035.44900000  
 Reduzido.....: 034  
 Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Educação  
 Proj/Atividade...: Manut.da Educação Infantil  
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
 Fonte.....: 01 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educa  
 Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.301.1001.2017.44900000  
 Reduzido.....: 008  
 Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Proj/Atividade...: Manut.das Ativ.da Saúde  
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
 Fonte.....: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúd  
 Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.301.1001.2018.44900000  
 Reduzido.....: 011  
 Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Proj/Atividade...: Manut.da Atenção Básica  
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
 Fonte.....: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúd  
 Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.304.1001.2022.44900000  
 Reduzido.....: 019  
 Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Proj/Atividade...: Manut.Vig.em Saude Sanitária  
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
 Fonte.....: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúd  
 Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.301.1001.2023.44900000  
 Reduzido.....: 032  
 Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Proj/Atividade...: Manut.da Assist.Farmacêutica  
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
 Fonte.....: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúd  
 Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Conta: 07.0701.12.361.1201.2030.44900000  
 Reduzido.....: 026  
 Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Educação  
 Proj/Atividade...: Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental  
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
 Fonte.....: 58 - Salário Educação  
 Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.304.1001.2022.44900000  
 Reduzido.....: 019  
 Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Proj/Atividade...: Manut.Vig.em Saúde Sanitária  
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
 Fonte.....: 66 - Vigilância em Saúde  
 Destinação.....: 000015 - Vigilância Sanitária

### 16. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

16.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2012.

### 17. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

17.1. O fornecedor obriga-se a entregar e instalar os equipamentos/Software, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, nos seguintes locais, sem custo adicional:

#### **Secretaria de Saúde**

Locais	Endereço	Nº de Funci.
SAE – Laboratório Municipal	Hélio Ortiz - Bairro Matinho	22
SAMU	Av. Brasil	13
Unidade Saúde – Tacca	Bairro Tacca	11
Unidade Saúde – CAIC	Bairro Vista Alegre	17
Unidade Sanitária – Esportes	Bairro dos Esportes	15
Unidade Sanitária – Helio Ortiz	Bairro Matinho	37
Unidade Sanitária – Vila Sésamo	Bairro Vila Sésamo	15
Unidade Sanitária – Castelo Branco	Bairro Castelo Branco	17
Unidade Sanitária – São Romero	Bairro São Romero	16
Unidade Sanitária – Nsa Sra Lourdes	Bairro Nossa Senhora Lourdes	17
Unidade Sanitária – PAM	Bairro Centro	62
Vigilância Sanitária	Centro	10

#### **Secretaria de Educação**

Locais	Endereço	Nº de Funci.
Escola Pequeno Trabalhador	Rua Antero dos Santos, 50 Jardim Taruma	12
Escola Monteiro Lobato	Rua Monteiro Lobato, 39 B. Pinheiro	12
Escola Nery Giachini	Bairro João Winckler	12
CEMEI Pimpolho	Rua Dinarte Martins de Lara, s/n N.Sra Fátima	10
CEMEI Carrossel	Rua Monte Castelo, snº São Romero	10
CEMEI Sonho Encantado	Rua Constante Stolarski snº N.Sra de Lourdes	10
CEMEI Chapeuzinho Vermelho	Rua Francisco Germiro Bortoluzzi, 118 Esportes	09
CEMEI Nossa Senhora de Fátima	Bairro Nossa Senhora de Fátima	12

#### **Secretaria Desenvolvimento Social**

Locais	Endereço	Nº de Funci.
Abrijo Provisório	R. Adélia Bodanese, 392 B.Esportes	10
CESEX Olho no Futuro	Bairro João Winckler	13



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### Secretaria de Esportes.

Locais	Endereço	Nº de Funci.
Ginásio Ivo Sguissardi	Bairro Esportes	12

### Secretaria de Administração e Finanças

Locais	Endereço	Nº de Funci.
Centro Administrativo	Rua Jose de Miranda Ramos, 455	100

### Secretaria de Obras, Transportes e Serviços

Locais	Endereço	Nº de Funci.
Parque da FEMI	FEMI	10

17.2. Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES

### 18.1. DA CONTRATADA:

- 18.1.1. Entregar, Instalar e configurar os equipamentos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 18.1.2. Instalação lógica (cabearamento) dos relógios ponto nos locais conforme item 17.1 do Edital, sem ônus adicional;
- 18.1.3. Prover treinamento aos servidores responsáveis pela operação dos sistemas/equipamentos na unidade adquirente, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os treinados estejam aptos a operacionalizar o funcionamento dos sistemas/equipamentos;
- 18.1.4. A contratada deverá apresentar um programa de treinamento detalhado, contendo carga horária aproximada de 8 (oito) horas, objetivando a plena competência técnica e autônoma na operados dos equipamentos e softwares envolvidos;
- 18.1.5. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da CONTRATADA ou em local por este determinado, com todos os materiais apropriados para ministrar o treinamento/capacitação, tais como computadores, equipamentos, etc.;
- 18.1.6. O treinamento deverá iniciar-se imediatamente após a instalação e configuração dos equipamentos/software;
- 18.1.7. Pela ativação dos aparelhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da entrega;
- 18.1.8. Os Identificadores Biométricos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, com atendimento balcão. O prazo de garantia será contado a partir da data de entrega dos equipamentos;
- 18.1.9. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 18.1.10. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 18.1.11. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

### 18.2. DA CONTRATANTE:

- 18.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 18.2.2. Instalação da rede elétrica nos locais, para atender exclusivamente os relógios ponto;
- 18.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 18.2.4. Fiscalizar a entrega/instalação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### 19. DAS PENALIDADES:

- 19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 19.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - 19.2.1. Advertência;
  - 19.2.2. Multa:
    - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
    - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
    - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 19.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 20. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 20.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;
- 20.2. Informações complementares referentes aos **Equipamentos** licitados, serão prestadas pelo Setor de Recursos Humanos, falar com Fátima Bocchi e/ou Evandro Amarante, no telefone (49)3441-8500.

### 21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 21.1. O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** juntamente com os **Fundos de Assistência Social e Saúde**, designam como:
- 21.2. **Gestores e Fiscais deste Edital**, o Sr. Evandro Amarante e a Sra. Fátima Bocchi, o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

21.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, o Sr **Evandro Amarante e/ou Fátima Bocchi**, conforme previsto no Decreto BLB nº 005/2011, em seu artigo 3º, parágrafo único.
- 22.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 22.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 22.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 22.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 22.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 22.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 23 de abril de 2012.

**Bruno Linhares Bortoluzzi**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

Descrição dos itens

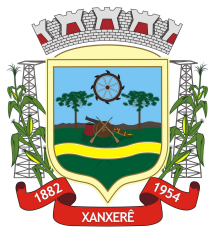
ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelhos de Relógio Eletrônico de Ponto (REP) por Sistema Biométrico para 500 usuários, incluindo Bobinas em papel térmico, instalados nos locais, conforme especificações em anexo.	UN	25			
2	Software específico de Gerenciamento dos Relógios Ponto Biométricos para 1.300 Usuários, incluindo capacitação/treinamento dos operadores, conforme especificações em anexo.	UN	1			
					TOTAL:	

**ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS/SOFTWARE:**

**ITEM 1 - REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO:**

- Estar homologado pelo MTE;
- Produzido com microcontrolador de última geração de 32 bits;
- Confeccionado em caixa de aço resistente com pintura eletrostática e acabamento em poliuretano rígido e aço inox escovado.
- Possuir 02 portas USB's externas, para utilização de *pen drive* universal e não proprietário, sendo uma porta fiscal para captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra para recolhimento dos registros de ponto e programação do equipamento, inclusive com inserção e coleta de impressões digitais;
- Memória MRP (Memória de Registro de Ponto) modular e permanente de dados com capacidade de 2Gbytes e com proteção lacrada através de resina.
- Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho como para a memória de registro permanente.
- Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 130 milhões de registros de ponto;
- O equipamento deve ser entregue com lacre, que bloqueia o acesso às memórias do equipamento, para que ninguém tenha acesso a parte interna do equipamento;
- Memória MT (Memória de Trabalho) com capacidade de 2Gbytes;
- Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;
- Possuir Display do tipo LCD com no mínimo 02 linhas com iluminação back-light.
- Quando o equipamento estiver em repouso, o display de LCD deve permitir a exibição em uma mesma linha dos dados do empregador;
- Quando o equipamento estiver em repouso, o display de LCD deve permitir a exibição em uma mesma linha da data contendo dia, mês e ano, com caractere separador, e hora no formato hora, minutos e segundos com caractere separador;





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Possuir dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto;
- Possuir pictograma orientativo ao usuário para sinalizar em coloração diferente o sucesso ou não da marcação do ponto;
- Possuir teclado confeccionado em material resistente com mínimo de 12 teclas numéricas e de funções, incorporado ao frontal do equipamento e devidamente protegido contra infiltrações e poeira e umidade. Este teclado deve ser adequado as normas de acessibilidade e atendendo a NBR 9050.
- Possuir impressora térmica;
- A impressão ter durabilidade de no mínimo 5 anos.
- O sistema de impressão deve possuir velocidade de 60 mm/s.
- Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e com características de inviolabilidade ao seu interior através de fechaduras;
- Impressão do ticket do funcionário em tempo inferior a 02 segundos;
- Deve possuir um sistema de impressão em papel térmico com capacidade de imprimir mais de 7.000 tickets com uma única bobina;
- Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, bem como que sinalizar a quantidade de impressões faltantes, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel;
- Deve possuir sistema de guilhotina, que garante o corte correto dos tickets, evitado assim enrosco de papel e maior comodidade ao usuário.
- Possuir leitor de cartão de código de barras bidirecional para leitura e tratamento de código com até 20 dígitos;
- Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 100Mbps nativa utilizando protocolo "TCP/IP"; com possibilidade de configuração de endereço IP, máscara e gateway do equipamento;
- Deve possibilitar a utilização de sistema de mensagens de voz, permitindo a emissão de mensagens sonoras, adequada as normas de acessibilidade NBR 9050;
- Circuito interno de monitoração de funcionamento;
- Relógio com precisão de 1 minuto ao ano;
- Nobreak que proporciona ao relógio uma autonomia de 06 horas efetivas de funcionamento na falta de energia elétrica.
- Possuir sistema de lacre "on line", que permite a manutenção em campo somente por técnicos autorizados e homologados pelo fabricante do equipamento.
- Permitir programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa/prefeitura, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador;
- Possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação;
- Conta com sensores que travam o equipamento em qualquer tentativa de abertura/dano.
- Deve apresentar o nome do funcionário no display no momento da marcação do ponto;
- Possui bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 60 dias na falta de energia elétrica;
- Disponibilizar através de qualquer tecla uma relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas;
- Permitir o registro de ponto através de: cartão; cartão + senha; cartão + digital; teclado; teclado + senha; teclado + digital; digital;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital.
- Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,01%, e taxa de falsa rejeição de 0,01% configuráveis;
- Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N;
- Sistema AutoOn: Verificação da digital em modo 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico),
- Permitir variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de -30° a +30°;
- Tempo médio de reconhecimento da impressão digital menor que 02 segundos;
- Memória com capacidade de armazenamento para até 10.000 impressões digitais;
- Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas.
- Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software;
- Não deve restringir a marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 1.510/2009-MTE;
- Disponibilizar o cadastro dos dados do empregador;
- Acesso para programação do equipamento mediante senha e crachá;
- Fixável em parede;
- Deve ser fornecido com fonte de alimentação de 90 a 240 VAC;
- Deve acompanhar 01 bobina de papel térmico com no mínimo 350 metros e largura de 57 cm;
- Dimensões aproximadas: Altura: 21,0 cm; Largura: 28,0 cm; Profundidade: 15,0 cm.

#### **BOBINAS:**

- Papel térmico;
- Capacidade para mais de 7.000 tickets;
- Compatível com o Registrador Eletrônico de Ponto.

#### **ITEM 2 - SOFTWARE ESPECÍFICO DE GERENCIAMENTO DOS RELÓGIOS PONTOS BIOMÉTRICOS**

##### **PARA 1.300 FUNCIONÁRIOS:**

- Integração com sistemas de folha de pagamento, através da exportação de dados em arquivo TXT de formato configurável;
- Permitir o gerenciamento centralizado e “on-line” com recolhimento opcional manual e automático dos registros armazenados nos coletores;
- Permitir a programação dos equipamentos, como contendo funções de cadastramento, inclusão, alteração, exclusão, configuração, agrupamento, pesquisa e seleção de relógios;
- Relatório de inconsistência, cartão de ponto, quadro de horários, resumo de horas, ocorrências, montagem de relatório dinâmico e listagem das tabelas do sistema;
- Efetuar a transmissão das listas contendo os registros válidos para a marcação do ponto;
- Cadastrar e localizar funcionários no sistema;
- Cadastrar e alterar justificativas de registros de marcação de ponto;
- Cadastrar e configurar percentual de hora extra;
- Cadastrar e alterar feriados;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Cadastrar jornadas e horários de trabalho;
- Parametrizar mensagem de exibição em display com até 20 caracteres;
- Emitir listagens dos cadastros;
- Emitir de relatórios de acesso;
- Emitir espelho de ponto;
- Importação e exportação de dados do cadastro com formato configurável;
- Permitir o agendamento da coleta;
- Atender a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 1.510/09;
- Gerar arquivos AFDT e ACJEF de acordo com o que determina a Portaria 1.510/2009 do MTE.
- Desenvolvimento para ambiente Windows;
- Configuração para legislação brasileira/portuguesa;
- Controlar até 08 marcações de horários por dia;
- Banco de horas automático e manual com atualizações, extratos e relatório da posição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

**Assinatura e Carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

**Pregão Presencial nº 0070 /2012**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2012.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº .../2012

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede na Prefeitura Municipal, sita na Rua Dr. José de Miranda Ramos 455, com CNPJ/MF 83.009.860/0001-13 neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo Sr. **Bruno Linhares Bortoluzzi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.013.183 SSP/SC e CPF nº 534.125.409-00, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XANXERÊ**, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 360, centro, Xanxerê-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.387/0001-57 neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sra. NEUSA MOSCON SUZANA**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 892.890.219-34, e com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. IARA HELENA CALLFASS**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CPF sob o nº 251.163.639-53, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., Bairro ....., no município de ....., com CNPJ/MF nº ..... e com Inscrição Estadual nº ....., representada por seu proprietário, Sr. ...., residente e domiciliado na cidade de ..... portador do CPF nº ..... e R.G. nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no Capítulo III, Artigo 54 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subseqüentes e mediante o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0070/2012, sujeitando-se às normas do supra mencionado diploma legal, mediante cláusula e condições a seguir estabelecida:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a **Aquisição de 25 Relógios Eletrônicos de Ponto (REP) por Sistema Biométrico, incluindo Bobinas em papel térmico e Software de Gerenciamento para 1.300 funcionários, com instalação e capacitação dos usuários**, destinados as Secretarias de Administração e Finanças, Esporte, Obras, Transportes e Serviços, Saúde e Assistência Social, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, partes integrantes do respectivo edital e deste contrato, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas Especificações dos Anexos, e na documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 0070/2012**.

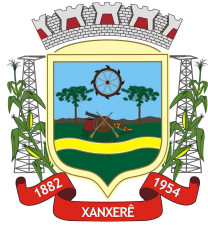
#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2012.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelhos de Relógio Eletrônico de Ponto (REP) por Sistema Biométrico para 500 usuários, incluindo Bobinas em papel térmico, instalados nos locais, conforme especificações em anexo.	UN	25			
2	Software específico de Gerenciamento dos Relógios Ponto Biométricos para 1.300 Usuários, incluindo capacitação/treinamento dos operadores, conforme especificações em anexo.	UN	1			



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

TOTAL:

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a entrega e instalação dos Equipamentos/Software, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

**Subcláusula Primeira** – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Equipamentos fornecidos fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária, para o exercício de 2012:

Conta: 12.1201.08.244.0801.2010.44900000  
 Reduzido.....: 006  
 Órgão.....: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçament.: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Proj/Atividade...: Manut.do Fundo M.de Assistencia Social  
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
 Fonte.....: 00 - Recursos Ordinários  
 Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 04.0401.04.122.0402.2004.44900000  
 Reduzido.....: 012  
 Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Administração e Finanças  
 Proj/Atividade...: Manut.das Ativ.Administrativas  
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
 Fonte.....: 00 - Recursos Ordinários  
 Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 06.0601.15.782.1503.2044.44900000  
 Reduzido.....: 047  
 Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTES E SERVIÇOS  
 Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Obras,Transportes e Serviços  
 Proj/Atividade...: Manut.dos Serviços Urbanos  
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
 Fonte.....: 00 - Recursos Ordinários  
 Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 09.0901.27.812.2701.2058.44900000  
 Reduzido.....: 069  
 Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE ESPORTES,CULTURA E LAZER  
 Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Esportes,Cultura e Lazer  
 Proj/Atividade...: Manut.do Desporto Comunitario  
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
 Fonte.....: 00 - Recursos Ordinários  
 Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Conta: 07.0701.12.361.1201.2030.44900000

Reduzido.....: 026

Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Educação

Proj/Atividade...: Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 01 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educa

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 07.0701.12.365.1201.2035.44900000

Reduzido.....: 034

Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Educação

Proj/Atividade...: Manut.da Educação Infantil

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 01 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educa

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.301.1001.2017.44900000

Reduzido.....: 008

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade...: Manut.das Ativ.da Saude

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúd

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.301.1001.2018.44900000

Reduzido.....: 011

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade...: Manut.da Atenção Basica

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúd

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.304.1001.2022.44900000

Reduzido.....: 019

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade...: Manut.Vig.em Saude Sanitaria

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúd

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.301.1001.2023.44900000

Reduzido.....: 032

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade...: Manut.da Assist.Farmacutica

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúd

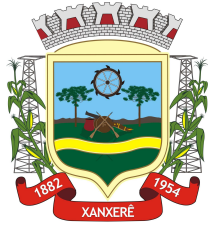
Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 07.0701.12.361.1201.2030.44900000

Reduzido.....: 026

Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Educação



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Proj/Atividade...: Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental  
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
Fonte.....: 58 - Salário Educação  
Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.304.1001.2022.44900000  
Reduzido.....: 019  
Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Atividade...: Manut.Vig.em Saude Sanitaria  
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
Fonte.....: 66 - Vigilância em Saúde  
Destinação.....: 000015 - Vigilância Sanitária

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar, Instalar e configurar os equipamentos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 6.2. Instalação lógica (cabearamento) dos relógios ponto nos locais conforme item 17.1 do Edital, sem ônus adicional;
- 6.3. Prover treinamento aos servidores responsáveis pela operação dos sistemas/equipamentos na unidade adquirente, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os treinados estejam aptos a operacionalizar o funcionamento dos sistemas/equipamentos;
- 6.4. A contratada deverá apresentar um programa de treinamento detalhado, contendo carga horária aproximada de 8 (oito) horas, objetivando a plena competência técnica e autônoma na operados dos equipamentos e softwares envolvidos;
- 6.5. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da CONTRATADA ou em local por este determinado, com todos os materiais apropriados para ministrar o treinamento/capacitação, tais como computadores, equipamentos, etc.;
- 6.6. O treinamento deverá iniciar-se imediatamente após a instalação e configuração dos equipamentos/software;
- 6.7. Pela ativação dos aparelhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da entrega;
- 6.8. Os Identificadores Biométricos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, com atendimento balcão. O prazo de garantia será contado a partir da data de entrega dos equipamentos;
- 6.9. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 6.10. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 6.11. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 7.2. Instalação da rede elétrica nos locais, para atender exclusivamente os relógios ponto;
- 7.3. Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta deste Contrato;
- 7.4. Fiscalizar a entrega/instalação.

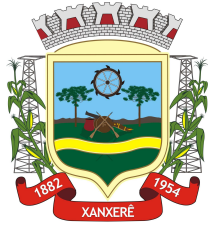
### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.3. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**Subcláusula Única** - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como **Gestora e Fiscal deste Edital**, a Sra. Fátima Bocchi, Diretora do Setor de Recursos Humanos, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO

13.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê- SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

14.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em ...de ..... de 2012.

**Município de Xanxerê**  
**Contratante**

.....  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: